



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/MS

Decisão nº 17215467/2020-DELEMIG/DREX/SR/PF/MS

Processo: 08336.001344/2020-16

Assunto: **Cancelamento de auto de infração e exclusão de multa**

(AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 1365_00124_2020 - DELEMIG/DREX/SR/DPF/MS)

Autuado: Moustapha Sene

I. DOS FATOS:

Em 16/11/2020 o autuado foi flagrado pela Polícia Rodoviária Federal (PRF) em uma caravana de 5 (cinco) ônibus que transportava aproximadamente 200 (duzentos) estrangeiros de nacionalidade boliviana em condição irregular no país.

Na ocasião o autuado não apresentou documentos que comprovassem a saída e a entrada regular no país, considerando que as informações colhidas com os estrangeiros e com a PRF indicavam que naquela data havia ocorrido o ingresso no território nacional da caravana, proveniente da Bolívia, sem a devida submissão ao controle migratório.

A grande quantidade de estrangeiros em condição irregular e a dificuldade de fiscalização imposta pela pandemia de covid-19 no dia dos fatos impediram a análise detalhada de cada caso.

Ainda, considerou-se que os estrangeiros na condição de "residente", embora formalmente apresentem endereço no Brasil, em muitos casos, de fato, moram em países vizinhos, conforme indicado no ofício SEI nº 16939984, elaborado pelo Núcleo de Registro de Estrangeiros da SR/MS, que compõe o presente processo.

Os eventuais casos excepcionais de estrangeiros que poderiam estar regulares, considerando a condição formal de "residente", não foram devidamente comprovados pelos autuados e/ou identificados pelos policiais federais que realizaram a autuação.

Destarte, o estrangeiro foi autuado e multado, com base no Art. 109, VII, da Lei 13.445/17 - "furtar-se ao controle migratório, na entrada ou saída do território nacional", sendo-lhe aplicada uma multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme Auto de Infração e Notificação nº 1365_00124_2020 - DELEMIG/DREX/SR/DPF/MS.

Conforme legislação, foi dada ciência formal da possibilidade de apresentação de defesa para reavaliação de cada caso.

2. DO CANCELAMENTO E DA EXCLUSÃO:

A presente decisão foi motivada pela UMIG/NPA/DPF/CRA/MS, com base no despacho SEI nº 16785448, após informação de erro na autuação e multa, tendo em consideração que o estrangeiro formalmente declara residência em Corumbá/MS (CRNM G458627Q), conforme documento abaixo, embora estivesse na ocasião em um dos 5 (cinco) ônibus que foram flagrados com estrangeiros ilegais provenientes da Bolívia pela PRF.

03/01/2021 SEI/PF - 16785448 - Despacho

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/CRAMS

Assunto: RECURSO DE MULTA
Destino: DELEMIG/DREX/SR/PF/MS
Processo: 08336.001344/2020-16
Interessado: MOUSTAPHA SENE

1. Informo que no dia 17/11/2020, por volta das 14:20 hrs, compareci ao Núcleo de Polícia Administrativa da Delegacia de Polícia Federal de Corumbá-MS o estrangeiro MOUSTAPHA SENE, (senegalês), a alegando que foi multado erroneamente no Aeroporto Internacional de Campo Grande-MS, por furtar-se ao controle migratório, no dia 16/11/2020.

2. Acontece que o referido estrangeiro é residente em Corumbá-MS (CRNM: G458627Q) e estava em um dos ônibus que foram pegos com imigrantes ilegais pela PRF no dia 16/11/2020.

3.

Polícia Federal
DTE - Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação
SISTEMA: Sistema de Registro Nacional Migratório
Versão: 1.0.1.1 - 19/10/2020 16:15

Nome | Imigrante | Solicitações | Carteira | Administração | Relatórios

Detalhar Imigrante

Dados Pessoais | Dados de registro | Endereço | Histórico

RNM: G458627Q
Nome do Imigrante: MOUSTAPHA SENE

Endereço

UNIDADE: DPF/CRAMS | Unidade de Atendimento:

RESIDENCIAL

CEP: 79332-050 | Logradouro: RUA JOAQUIM MURTANHO, 1748, C2
Complemento: | Distrito/Bairro: AEROPORTO
Cidade: Corumbá | UF: MS
Telefone de Contato: (67) 3232-1020 | Celular:

NO EXTERIOR

CEP: | Logradouro: |
Complemento: | Estado / Província / Região: |
Cidade: | País:

COMERCIAL/INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome do Estabelecimento Comercial / Estudante: CENTRO COMERCIAL CIDADE BRANCA | Logradouro: RUA JOAQUIM MURTANHO, 1760
CEP: 79300-000 | Distrito/Bairro: AEROPORTO
Cidade: Corumbá | UF: Mato Grosso do Sul
Telefone Comercial:

PESQUISA PARA CONTATO

Nome do Contato: | Viscado: | País:

Telefone: |

4. Como não se trata de um estrangeiro que entrou no Brasil sem passar pelo controle migratório, mas sim de um estrangeiro residente em Corumbá-MS que foi pego em um ônibus em Campo Grande-MS com estrangeiros que estavam ilegais, salvo melhor juízo, a multa deverá ser cancelada.

5. Encaminho o presente para conhecimento e medidas cabíveis.

FRANCISCO MONTEIRO ROSA MARCOS
Agente de Polícia Federal
UMIG/NPA/DPF/CRAMS

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO MONTEIRO ROSA MARCOS, Agente de Polícia Federal, em 18/11/2020, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirma&uf_craes_usuario_externo=0, informando o código verificador 16785448 e o código CRC 4877A0E8.

Referência: Processo nº 08336.001344/2020-16 SEI nº 16785448

Após ciência do referido despacho (SEI nº 16785448), a DELEMIG/DREX/SR/PF/MS solicitou diligências a UMIG/NPA/DPF/CRA/MS para requerer a apresentação de comprovante de endereço atualizado ao estrangeiro, bem como para verificar "in loco" se o mesmo reside no local formalmente indicado a PF, de acordo com o ofício SEI nº 16939984, conforme abaixo.

03/01/2021 SEI/PF - 1693984 - Ofício

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/MS

OFÍCIO Nº 406/2020/DELEMIG/DREX/SR/PF/MS

Campo Grande/MS, 01 de dezembro de 2020.

Ao Senhor
Responsável pela Unidade de Polícia de Imigração - UMIG/NPA/DPF/CRA/MS
Praça da República, 51, Centro
79301-140 Corumbá

Assunto: Diligências "in loco"

No dia 16/11/2020 foi emitido o AIN nº 1365_00124_2020, em desfavor de **MOUSTAPHA SENE**, por "furtar-se ao controle migratório na entrada ou saída do território nacional".

Foi apresentado despacho UMIG/NPA/DPF/CRA/MS (16785448) informando que **MOUSTAPHA** alega residir em Corumbá/MS.

Não foi apresentado comprovante de residência comprovando o endereço fornecido por **MOUSTAPHA** no SISMIGRA (16788775), devendo ser solicitada alteração de endereço pelo interessado para que seja feita atualização dos dados cadastrais no SISMIGRA.

Solicito-vos assim:

a) solicitação da apresentação de comprovante de residência atualizado;
b) se o endereço apresentado **MOUSTAPHA** não for o mesmo cadastrado no SISMIGRA, informar ao mesmo para solicitar alteração de endereço a fim de que seja feita atualização dos dados cadastrais no SISMIGRA;
c) por fim, solicito-vos ainda, a gentileza de efetuar diligências "in loco" no endereço fornecido pelo imigrante para verificar a veracidade dos fatos alegados.

Tal solicitação se faz necessária tendo em vista muitos imigrantes terem imóveis no Brasil porém, não residirem no endereço fornecido e cadastrado no SISMIGRA e sim no exterior, não residindo de fato no Brasil.

Atenciosamente,

Luciana Alves Nepomuceno
Agente de Polícia Federal
Responsável pelo Núcleo de registro de Estrangeiros - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/MS

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA ALVES NEPOMUCENO**, Agente de Polícia Federal, em 01/12/2020, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Não houve a apresentação do comprovante de endereço requerido, contudo a UMIG/NPA/DPF/CRA/MS confirmou que o autuado reside no endereço indicado no SISMIGRA e que trabalha informalmente em Corumbá/MS, de acordo com despacho SEI nº 17064178, conforme a seguir.

03/01/2021 SEI/PF - 17064178 - Despacho

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/CRA/MS

Assunto: **DILIGÊNCIA**
Destino: **DELEMIG/DREX/SR/PF/MS**
Processo: **08336.001344/2020-16**
Interessado: **MOUSTAPHA SENE**

- Ciente.
- Informo que no dia 10/12/2020, por volta das 14:00 hrs, foi realizada diligências pelos APF Monteiro e APF Menegassi com intuito de confirmar a residência do estrangeiro **MOUSTAPHA SENE**, (senegalês), conforme solicitado através de ofício da DELEMIG/DREX/SR/PF/MS.
- A equipe se deslocou até o endereço Rua Joaquim Murinho 1748, Casa 02, bairro aeroporto (endereço este cadastrado no SISMIGRA). Ao chegar no local foi verificado que **MOUSTAPHA SENE** reside no endereço (o mesmo se encontrava lá), e que no mesmo local também funciona uma barbearia. Foi confirmado também que **MOUSTAPHA SENE** possui uma barraca onde vende relógios e pulseiras no endereço Rua Joaquim Murinho 1760, Centro Comercial Cidade Branca, endereço este que fica ao lado de sua residência.
- Do exposto, encaminho o presente para conhecimento e medidas cabíveis

FRANCISCO MONTEIRO ROSA MARCOS
Agente de Polícia Federal
UMIG/NPA/DPF/CRA/MS

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MONTEIRO ROSA MARCOS**, Agente de Polícia Federal, em 11/12/2020, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17064178** e o código CRC **745F5D88**.

Por fim, no item 4 (quatro) do despacho SEI nº 16785448 exarado pela UMIG/NPA/DPF/CRA/MS, houve a indicação pela unidade de que a multa deveria ser cancelada, considerando alegações apresentadas pelo estrangeiro à unidade.

3. DECISÃO:

Não constam registros no STI-MAR de autuação e multa em desfavor do autuado.

No SISMIGRA, conforme abaixo, foi confirmado que o endereço indicado coincide com o local onde o estrangeiro efetivamente reside, de acordo com a diligência realizada pela UMIG/NPA/DPF/CRA/MS.

	Polícia Federal				PEDRO VITORIO DA SILVA VOLPE Unidade: DELEMIG/DREX/SR/PF/MS Sair:  ?
	DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação SISMIGRA - Sistema de Registro Nacional Migratório Versão 1.63.2 - 25/11/2020 18:45				
Home	Imigrante	Solicitações	Carteiras	Administração	

Detalhar Imigrante

Dados Pessoais | Dados do registro | Endereço | Histórico

RNM: G458627Q
Nome do Imigrante: MOUSTAPHA SENE

Endereço

UNIDADE

Unidade Vinculada:  DPF/CRA/MS

Unidade de Atendimento:

RESIDENCIAL

CEP: 79332-050

Complemento: RUA JOAQUIM MURTINHO, 1748, C2

Cidade: Corumbá

Distrito/Bairro: AEROPORTO

Telefone de Contato: (67) 3232-1020

UF: MS

Celular:

Dessa forma, este NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/MS **DECIDE** pelo **cancelamento do Auto de Infração e Notificação nº 1365001242020**, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), considerando a comprovação efetiva de residência no Brasil, em Corumbá/MS, através de

diligência policial, conforme registrado em despacho da UMIG/NPA/DPF/CRA/MS (SEI nº 17064178).

Dar ciência ao autuado mediante publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal, conforme art. 309, §7º do Decreto nº 9.199/2017.

Excluir do sistema STI-MAR o registro multado correspondente à autuação cancelada.

Atribuir à chefia para as providências cabíveis, conforme o caso.



Documento assinado eletronicamente por PEDRO VITORIO DA SILVA VOLPE, Agente de Polícia Federal, em 12/01/2021, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17215467** e o código CRC **A8B3264F**.